



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

**Sr. Presidente:
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores**

INDICAÇÃO

Através da **Indicação nº 1854/14**, propus ao Executivo de Nossa Cidade, a instituição do Projeto Virada Cultural de Praia Grande.

O objetivo do projeto, foi propor a realização da Virada Cultural em Praia Grande, valorização dos artistas de nossa cidade e, promover a cultura, assim como acontece em outras cidades do nosso país.

A educação e a cultura, são uma das bases estruturantes para a população, pois influenciam a forma como as pessoas percebem a si mesmas e, aos outros.

Esteve em meu gabinete a diretoria da Academia de Letras e Artes de Praia Grande (ALAPG), aonde me apresentaram a intenção, de que, se realize em Praia Grande a Virada Cultural.

Entendo, que a sociedade de Praia Grande, nos seus mais diversos segmentos, anseia por ações culturais em nossa cidade.

Atendendo a esse anseio da sociedade, elaboramos o Ante-Projeto de Lei, sobre a Virada Cultural de Praia Grande.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Diante do exposto é que INDICO, Exma. Sra. Prefeita Eng^a Raquel Auxiliadora Chini, que junto com a secretaria competente, estude a possibilidade de instituir a **Virada Cultural de Praia Grande**, nos moldes do Ante-Projeto de Lei, que segue junto a esse trabalho.

Praia Grande, 23 de Abril de 2024
Sala Emancipador Oswaldo Toschi

Roberto Andrade e Silva
Betinho
Vereador



ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE PRAIA GRANDE

Carta Convite

Praia Grande, 08 de abril de 2024.

ALAPG – Academia de Letras e Artes de Praia Grande – SP.

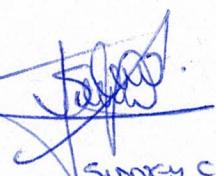
Nesta oportunidade apresentamos nossas intenções para realizar em data oportuna à (primeira) 1ª Virada cultural Praia Grande, parceria entre Prefeitura do município de Praia Grande, ALAPG e patrocinadores. Sabendo que o mesmo projeto já é sucesso em diversos estados brasileiros e municípios. No aguardo do aceite e desenvolvimento do projeto.

Augusto Sarvam

Presidente da ALAPG

Luciano Cândido Dória Mantegassa

Diretor Marketing, Propaganda e Cultural


Sidney C. Franses



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

ANTE PROJETO DE LEI

“Institui a Virada Cultural e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Praia Grande, a Virada Cultural, consistente em evento público destinado à realização de manifestações das diversas expressões artísticas e culturais, tendo como referência de sua realização os locais turísticos do município, as referências centrais dos bairros e os equipamentos públicos.

Art. 2º - São objetivos da Virada Cultural:

I - propiciar espaço para diferentes expressões artísticas e culturais;

II - sensibilizar acerca da importância de eventos culturais;

III - fomentar o turismo e o acesso gratuito a espetáculos;

IV - valorizar os bairros e promover manifestações artísticas e culturais nas referências centrais dos vários bairros;

V - incentivar diferentes usos dos espaços públicos;

VI - ampliar a utilização dos equipamentos públicos.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Art. 3º - A Virada Cultural deverá ser realizada atendendo aos seguintes critérios:

I - ser realizado em final de semana, no primeiro semestre do ano,

preferencialmente no mês de Maio;

II - ter duração de 24 horas ininterruptas;

III - ter como referência principal, mas não exclusiva, os locais turísticos da cidade;

IV - contemplar manifestações artísticas e culturais em diversos distritos do município;

V - considerar, em sua programação, tanto quanto possível, a diversidade das faixas etárias do público;

VI - possibilitar a participação de novos talentos e de artistas do município de Praia Grande;

Art. 4º - A Virada Cultural poderá ser antecedida por festivais de menor porte realizados pela Secretaria de Cultura, com o objetivo de servir de triagem para a seleção das atrações que farão parte do evento principal;

Art. 5º Fica criado o selo "Eu Participo da Virada Cultural", a ser concedido aos espaços privados, devidamente regularizados, que queiram aderir à programação da Virada Cultural mediante contrapartidas e critérios a serem fixados em regulamento próprio.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Art. 6º - A programação da Virada Cultural deverá contemplar, tanto quanto possível, a pluralidade de formas de expressão artística e a espontaneidade de manifestações culturais, por meio de apresentações, performances, exposições, oficinas, e intervenções, tais como de:

I - artes plásticas, visuais e performance;

II - literatura;

III - atividade circense;

IV - cultura popular e artesanato;

V - dança;

VI - teatro;

VII - hip-hop;

VIII - literatura e sarau;

IX - música;

X - história da cidade de Praia Grande;

XI - vídeo, fotografia e cinema;

XII - cultura digital e tecnologia;

XIII - moda;

XIV - saúde e nutrição;

XV - gastronomia;

XVI - cidadania e debates;

XVII - design;

XVIII - artes marciais;

XIX - discotecagem.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Art. 7º Deverá a Prefeitura Municipal garantir a infraestrutura necessária para a realização da Virada Cultural compreendendo, dentre outros:

I - fiscalização e segurança pública;

II - ordenação do sistema viário;

III - postos médicos e resgate móvel;

IV - banheiros químicos;

V - locais para disposição e coleta dos resíduos gerados, preferencialmente segregados para encaminhamento à reciclagem;

VI - limpeza;

VII - equipamentos necessários à produção, tais como geradores, palco, iluminação, grades, e pessoal de apoio;

VIII - transporte público durante todo o período do evento, inclusive em articulação com o Governo do Estado.

Art. 8º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, a Curadoria da Virada Cultural, que terá o objetivo de orientar e auxiliar na elaboração da programação artística e divulgação da Virada Cultural.

§1º - A Curadoria será composta por 8 (oito) pessoas de notório saber e de reconhecimento público em suas respectivas áreas, e por 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura.

§2º - A composição da Curadoria deverá contemplar a diversidade de formas de expressão artística e cultural.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

§3º - Os membros da Curadoria ficarão impedidos de serem nomeados para a mesma função pelos dois anos subseqüentes, ressalvado o representante da Secretaria Municipal da Cultura.

§4º - Caberá ao Secretário Municipal de Cultura nomear novo membro em caso de desistência, a qualquer tempo.

§5º - A Curadoria será constituída 90 dias antes da realização da Virada Cultural, encerrando-se 15 dias após o evento com a entrega de um relatório final contendo avaliações gerais, recomendações e problemas encontrados.

Art. 9º - O processo de inscrição e seleção deverá ser simplificado e eletrônico, devendo ser destinado 20% das atrações para aqueles que nunca participaram da Virada Cultural.

Art. 10 - Deverá ser dada ampla divulgação à programação da Virada Cultural por meio de equipamentos, mobiliários e transportes públicos, de sitio na rede mundial de computadores e publicações impressas.

Art. 11 - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Praia Grande, 23 de Abril de 2024
Sala Emancipador Oswaldo Toschi

**Vereador
Roberto Andrade e Silva
Betinho**

Verificação de assinatura



Código de verificação:
T53CTERI FUSRFTAN XO6AAB4A SYL6MH2M

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.